



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 010-GP/2021

Em, 03 de março de 2021

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. André Luiz Baier
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recurso no valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social com aquisição de material de distribuição gratuita e outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da própria Secretaria **Fichas 243, 244, 245, 248 e 249.**

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 03 de março de 2021.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
Em 04/03/21 às _____ hrs.

Maria Cavalcante Vicente
Chefe de Gabinete

RECEBIDO
04/03/21



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 010-GP/2021

De 03 de março de 2021.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.657-GP/2020 de 16 de dezembro de 2.020.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com aquisição de material de distribuição gratuita e outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	4.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.500,00
	TOTAL GERAL	13.500,00

TRANSPÕE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2430023.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.14	Diárias	6.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.500,00
08.2430023.2137	SERV. ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	
3.3.90.14	Diárias	1.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
	TOTAL GERAL	13.500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 03 de março de 2021.


MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal